



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS**

**DELIBERAÇÃO SOBRE MATÉRIA RELATIVA AO OFÍCIO DE SUA EX.<sup>a</sup>  
SENHORA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA**

A Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, reunida no dia 16 de fevereiro, apreciou o teor do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República relativo a matéria de incompatibilidades no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público, tendo-se pronunciado de acordo com a deliberação seguinte:

1. O envio à Assembleia da República da comunicação em referência deve ser interpretado como constituindo um ato de cortesia institucional e não de solicitação de intervenção, atenta a ausência de competências próprias das comissões parlamentares sobre a subsistência dos mandatos dos membros daquele Conselho Superior.
2. Com efeito, tendo a Assembleia da República exercido a sua competência de eleger membros do conselho superior do Ministério Público, cessa aí a sua Intervenção, não podendo nem devendo praticar atos relativos ao exercício em concreto do mandato de quem elegeu.
3. O procedimento a adotar quando eventualmente ocorra uma situação de incompatibilidade no seio do Conselho Superior do Ministério Público é à Procuradoria-Geral da República que competirá avaliar, não cabendo intervenção da Assembleia da República, que só terá lugar em caso de morte ou renúncia do titular do cargo por si indicado.
4. As considerações supramencionadas, naturalmente, não prejudicam qualquer eventual iniciativa legislativa na matéria objeto de apreciação – a das incompatibilidades e impedimentos – o que, na circunstância, não ocorre.

Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2021

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Jorge Lacão)**